

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º.23832020,
de 29 de dezembro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 5 (cinco) e ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, motorista, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
03/01/2021 08/01/201	São Paulo – Conduzir pacientes para tratamento de saúde no GRAACC	AMBULANCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de dezembro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO 1024/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.176,40 (Cento e oitenta e seis mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	186.176,40
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	186.176,40
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 30 de dezembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi